



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADÉ – CMDCA/JM**  
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2013

**RESOLUÇÃO Nº 27/2024**

*Aprova e homologa o Resultado Final de Análise e Avaliação dos Projetos conforme Resolução 26/2024/CMDCA, objetivando o repasse de recursos alocados no FIA/JM – “Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade”, conforme critérios editalícios.*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n.º 1.007, de 28 de dezembro de 1990;*

*Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;*

*Considerando a Resolução 26/2024/CMDCA e posteriores alterações, que dispõe sobre a seleção de Projetos dos Programas Governamentais e Fundação Municipal Crê-Ser registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, para fins de concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FIA/JM;*

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar e homologar o Resultado Final da fase de Avaliação e Seleção dos Projetos propostos para a Resolução 26/2024/CMDCA e suas posteriores retificações, conforme Anexo 1 da Resolução, realizado pela comissão designada através da Resolução 21/2023/CMDCA/JM.

**Art.2º**- Quadro demonstrativo dos Programas e Projetos Governamentais e Fundação Municipal Crê-Ser selecionadas de acordo com a ordem de classificação e pontuação:

<b>Projeto</b>	<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>
Binquedoteca	Centro de Referência Especializado de Assistência social - CREAS	70
Integração sensorial e Tecnologia	Fundação Municipal Crê-Ser	65
Cantinho da Alegria	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	62

**Art.3º** Os projetos aprovados serão encaminhados ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social através de termo de remessa para dar prosseguimento da fase de habilitação à celebração das parcerias, conforme artigo 5º da Resolução 26/2024/CMDCA.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*João Monlevade, 16 de abril 2024.*

*Wellington Caetano da Silva  
Presidente CMDCA/JM*